



C.M.E.B.P.
RECEBI EM _____
A: _____ HS
PROT. GERAL

RECEBI EM:
21.11.1995 R\$ 14,00
A) _____
(FUNICIONÁRIO)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL AS 12/7/95
Nº 2

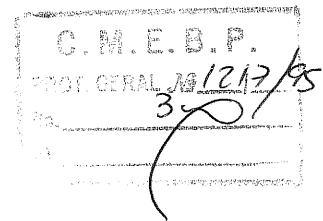
MOÇÃO Nº 33/95.

de apelo ao Exmo. Sr. Jesus Adib Abi Chedid, Chefe do Poder Executivo deste Município, para designação de membros ao Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEM, viabilizando o funcionamento desse órgão municipal criado pela Lei nº 2.651, de 03 de dezembro de 1992.

1. Um dos mais sérios problemas vividos pela sociedade contemporânea é, sem dúvida, a aumento preocupante do uso indevido e do abuso no consumo de drogas e entorpecentes.
2. A contenção desse problema depende, em grande parte, da prevenção, a qual, por sua vez, deve ocorrer em caráter permanente, como alerta à juventude e a todos os cidadãos a respeito dos malefícios que resultam da dependência das drogas e entorpecentes. No caso daqueles que infelizmente já são consumidores nem sempre conseguem acessar com facilidade as instituições dedicadas ao tratamento.
3. Com os objetivos - entre outros - de propor, coordenar e estimular programas de prevenção contra o uso de drogas e entorpecentes, assim como de estimular e cooperar com os serviços de tratamento de dependentes, foi criado neste município - pela Lei nº 2.651, de 03 de dezembro de 1992, o Conselho Municipal de Entorpecentes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



4. Segundo tomamos ciência, através de contatos junto a profissionais ligados à área de segurança pública, o funcionamento desse conselho poderia contribuir sobremaneira para controle do problema, especialmente porque suas ações tendem ao caráter preventivo e ao encaminhamento de pessoas que necessitam de terapia - aspectos fundamentais que não competem diretamente às instituições policiais e que, se cuidados por um órgão específico, auxiliariam sobremaneira as famílias bragantinas, tanto na orientação à juventude para o não-envolvimento com drogas quanto na consecução de tratamento para pessoas que já sofrem o problema.

5. Para que sejam colocadas em prática as medidas afetas ao COMEM, efetivando-se pelo governo municipal um trabalho de prevenção contra as drogas e entorpecentes, há necessidade, previamente, de designação de representantes de instituições do Poder Judiciário, da segurança pública e da sociedade civil que atuariam em caráter relevante. Conforme dispõe o artigo 3º do diploma legal que instituiu esse órgão em Bragança Paulista, é conferida ao Chefe do Poder Executivo a nomeação de componentes para tal conselho.

6. Diante do exposto, FORMULAMOS, nos termos regimentais, a presente moção, requerendo o envio de cópia ao Exmo. Sr. Jesus Adib Abi Chedid, Prefeito deste Município, a fim de apelar a S. Exa. para que proceda à designação de membros ao Conselho Municipal de Entorpecentes, viabilizando o seu funcionamento em Bragança Paulista, nos termos da Lei nº 2.651, de 03 de dezembro de 1992.

Casa do Poder Legislativo, 21 de novembro de 1995


A.) JOÃO AFONSO SÓLIS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL. Nº	1217/95
Fls.	07
a)	

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS
COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 33/95

Encaminhe-se a matéria em referência para as seguintes comissões permanentes: Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social.

Casa do Poder Legislativo, 29/11/95

a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1217, 95
Fis.	03
a)	

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 33/95

RELATOR: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

1. **Exposição da matéria:** o moção em referência, de autoria do vereador **João Afonso Sólis**, manifesta apelo ao Exmo. Sr. Jesus Adib Abi Chedid, Chefe do Poder Executivo de Bragança Paulista, para designação de membros ao Conselho Municipal de Entorpecentes - CODEM, viabilizando o funcionamento desse órgão municipal criado pela Lei nº 2.651, de 03 de dezembro de 1992.

2. **Relatório:** nada a opor quanto à legalidade e à constitucionalidade. Quanto ao mérito somos favoráveis.

3. **Conclusão:** pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 1º de dezembro de 1995

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente e Relator

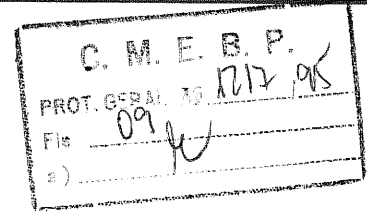
Decisão da Comissão: a Comissão de Justiça e Redação, pela unanimidade de seus membros, acolhe o parecer do relator, e manifesta-se favorável a aprovação do projeto. Em 05/12/95.

a.) MAURO BAUNA DEL ROIO
Vice-Presidente

a.) ADILSON LEITAO XAVIER
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 33/95

RELATOR: JOÃO SOARES SOUZA LIMA

1. Exposição da matéria: a moção manifesta apelo ao Exmo. Sr. Jesus Adib Abi Chedid, Chefe do Poder Executivo deste Município, para designação de membros ao Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEM, viabilizando o funcionamento desse órgão municipal criado pela Lei nº 2.651, de 03 de dezembro de 1992.

2. Relatório: nada temos à opor quanto aos aspectos de competência desta Comissão.

Casa do Poder Legislativo, 09 de fevereiro de 1996

a.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Presidente e Relator

Handwritten signature: João Soares Souza Lima
Handwritten signature: João Soares Souza Lima
Handwritten date: 12/2/96



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1217/95
Fis. Nº	10
a)	

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

RELATOR: AMAURI SODRÉ DA SILVA

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 33/95

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Trata-se de matéria de autoria do vereador João Afonso Sólis, que manifesta apelo ao Exmo. Sr. Jesus Adib Chedid, Chefe do Poder Executivo deste Município, para designação de membros ao Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEM, viabilizando o funcionamento desse órgão municipal criado pela Lei nº 2.651, de 03 de dezembro de 1992.

2. RELATÓRIO:

Quantos aos aspectos desta Comissão, nada temos a opor.

3. CONCLUSÃO:

Pela aprovação.

Câmara Municipal, 21 de fevereiro de 1996

a.) AMAURI SODRÉ DA SILVA
Presidente e relator da CESAS

DEL

de acordo.
26.02.96

Jesus Adib Chedid

De acordo. 26.02.96.
Jesus Adib Chedid



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1214/95
Fls. 11
a) <i>[Signature]</i>

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 33/95

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em: 30/11/95

Por: *[Signature]*

Relator: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

Prazo do relator: 02/02/96 Prazo da Comissão: 12/02/96

Ocorrência:

Parecer emitido em: 05/12/96

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebido em: 12/02/96

Por: *[Signature]*

Relator: JOAO SOARES SOUZA LIMA

Prazo do relator: 8/02/96 Prazo da Comissão: 16/02

Ocorrência:

Parecer emitido em: 12/02/96

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recebido em: 13/02/96

Por: *[Signature]*

Relator: JOAO SOARES SOUZA LIMA

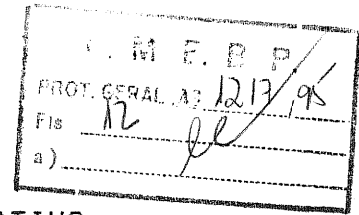
Prazo do relator: 21/02/96 Prazo da Comissão: 28/02/96

Ocorrência:

Parecer emitido em: 20/02/96



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 33/95 - manifestação de apelo ao Exmo. Sr. Jesus Adib Abi Chedid, Chefe do Poder Executivo deste Município, para designação de membros ao Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEM, viabilizando o funcionamento desse órgão municipal criado pela lei nº 2.651, de 03 de dezembro de 1992.

Autor: João Afonso data do recebimento: 21/11/95
Quórum: maioria simples
Audiência pública: não há
Comissões: CTR, CFO e CESAS
(15 dias para cada comissão)

TRAMITAÇÃO NA CAMARA

Prazo final: não há
Prazo p/ emendas: / /
Discussão Única:
OBSERVAÇÃO:

REGISTRO DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM: 5/13/95
PROCESSO DE VOTAÇÃO: (X) SIMBÓLICO () NOMINAL
RESULTADO: ~~APROVADO~~ POR UNANIMIDADE
a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR:

Jesus